UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 858-A/95

VEDA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS CONCOMITANTES.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2535/95 e o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 15 de março de 1995, com base na legislação federal existente,

RESOLVE:

Art.1º - É vedado, na Graduação, o aproveitamento de estudos realizados concomitantemente na UECE e em outras IES, públicas ou particulares.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 1995.

Prof. Paulo de Melo Jorge Filho
Reitor

Revogada pela Res. 2589-CEPE, de 10/10/2003, "ad referendum".